

7. Referências bibliográficas

AGAMBEN, Giorgio. *Le cinéma de Guy Debord* (1995), in: Image et mémoire, Hoëbeke, 1998, pp. 65-76.

AGUIAR, Leonel. *O jornalismo investigativo e seus critérios de noticiabilidade: notas introdutórias*. ALCEU, v.7, n.13, p. 73-84, jul./dez. 2006.

_____. *Os valores-notícia como efeitos de verdade na ordem do discurso jornalístico*. Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação. XXX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – Santos, SP, 2007

AGUIAR, Leonel; BARONI, Alice. *Entretenimento: valor-notícia fundamental*. Estudos em Jornalismo e Mídia, Florianópolis, v.5, n.1, p. 13-23, jan./jun. 2008a;

_____. *O acontecimento e o sensacional no jornalismo*. Estudos em Comunicação, no. 5, p. 135-149, mai. 2009;

ALVES, Daniela Ferro Affonso Rodrigues. *Direito à privacidade e liberdade de expressão*. Revista da Emerj, v. 6, n. 24, 2003;

ALVES, José Carlos Moreira. *A parte geral do projeto do Código Civil*. Senista, n. 9;

BATISTA, Nilo. *Mídia e sistema penal no capitalismo tardio*. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo: Revistas dos Tribunais, ano 11, n.42, p242-263, 2003;

BLAST, Vincent. *Toward a Theory of prior restraint: the central linkage*. In: Minnesota Law Review 66, 1981;

BLOOD, W. *Unobstrusive issues in the agenda-setting role oh the press*, [s.l.]: Siracuse University, 1981 [Tese de doutorado não publicada];

BOORSTIN, Daniel. *From News-gathering to News-making: A Flood of pseudo-events*. University of Illinois Press, 1971;

BOYCE, George. *The Fourth Estate: The Reappraisal of a Concept*. London: Constable and Beverly Hills, Ca.: Sage Publicage, 1978;

BRIGATTO, Gustavo ; PINTO, Paulo ; PINTO &, DOMENICI, Thiago. *Ética na imprensa brasileira na década de 90 e as lições do caso escola base*. Trabalho de graduação apresentado à Universidade Presbiteriana Mackenzie. São Paulo, 2004. (Acessível em <http://escola.base.sites.uol.com.br/monografia.pdf>);

BROSIUS, Hans-Bernd & KEPPLINGER, Hans M. *The Agenda-setting function of television news: static and dynamic views*. *Communication Research*, 17, 1990, p. 183-211;

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Constituição da República Portuguesa anotada*. 3ª. ed. Coimbra: Coimbra, 1993;

- CARVALHO, Luiz Gustavo Grandinetti Castanho de. *Direito de informação e liberdade de expressão*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999;
- CHALABY, Jean K. *Journalism as an Anglo-American Invention: A Comparison of the Development of the French and Anglo-American Journalism, 1830s-1920s*. *European Journal of Communication*, Vol. 11, 1996;
- CHOMSKY, Noan & HERMAN, Edward. *The Politicial Economy of Human Rights*, Vol.2. Boston: Douth End Press, 1979;
- CLEINMAN, Betch. *Ética, imprensa e responsabilidade social*. Revista da Associação dos Magistrados Brasileiros. No. 6, 1ª. ed, 1999;
- COHEN, B. *The Press and Foreign Policy*. Princeton, NJ: Princeton University Press, 1963, p. 63;
- COMSTOCK, G & SCHARRER, E. *Television: What's On, Who's Watching, and What it Means*. São Diego, CA: Academic Press, 1999, p. 204-205;
- CONTI, Mário Sérgio. *Notícias do Planalto: a imprensa e Fernando Collor*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999;
- CORREIA, Luís Brito. *Direção da comunicação social*. Vol. 1. Coimbra: Ed. Livraria Almedina);
- COSTA, Luciano Martins. *Imprensa versus governos*. Carta Maior. Publicado em 25 de março de 2010. Acessível em: <http://www.observatoriodaimprensa.com.br/news/view/imprensa-versus-governos> Acessado em 01/02/2013.
- CRISTO, Alessandro; BEZERRA, Elton. Entrevista com Rui Cunha Martins. *Conjur*: 2/3/2014. Acessível em <http://www.conjur.com.br/2014-mar-02/entrevista-rui-cunha-martins-professor-pesquisador-universidade-coimbra>. Acessado em 3/3/2014;
- DEARING, James & ROGERS, Everett. (1992), *Communication Concepts 6: Agenda-setting*. Thousand Oaks, CA: Sage, 1996;
- EATON JR, H. *Agenda-setting with bi-weekly data in content of three media*. *Journalism Quarterly*, 66, 1989, p. 946;
- FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS. Os debates dos jornalistas brasileiros. 1970/1982. Brasília: Fenaj, 1983;
- FISS, Owen. *A ironia da liberdade de expressão*. Estado, regulação e diversidade na esfera pública. Ed. Renovar: Rio de Janeiro, 2005.
- FRANKEL, M. *The Times of My Life with the Times*. Nova York: Random House, 1999;
- FURTADO, Jorge. *A antiga imprensa, enfim, assume partido*. Carta Maior. Publicado em 02/04/2010. Acessível em: http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=16499 Acessado em 01/02/2013.

- GAMA, Guilherme Calmon Nogueira; PEREIRA, Daniel Queiroz. *Direitos da personalidade e Código Civil de 2002: uma abordagem contemporânea*. In: Revista dos Tribunais: vol. 853, nov.2006, p. 64;
- GARAPON, Antoine. *O juiz e a democracia*. Rio de Janeiro: Revan, 2001;
- GEERTZ, Clifford. O senso comum como um sistema cultural. In: *O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa*. Petrópolis: Vozes, 1997;
- GOMES, Sérgio Alves. *Hermenêutica jurídica e Constituição no Estado Democrático de Direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2001;
- HALIMI, Serge. *Os novos cães de guarda*. 1. Petrópolis: Vozes, 1998;
- HALL, Stuart et al. *Policing the crisis - Mugging, the State, and Law, and Order*. New York: Holmes & Meier Publishers Inc., 1978;
- HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. Elaborado no Instituto Antônio Houaiss de Lexicografia e Banco de dados de Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001;
- HUNGRIA, Nelson. *Comentários ao Código Penal*. RJ: Forense, 1958, v.4;
- JABUR, Gilberto Haddad. *Liberdade de pensamento e direito à vida privada: conflitos entre direitos de personalidade*. São Paulo: Revista dos Tribunais: 2000);
- KEPPLINGER, Hans M. *Creating crisis: German mass media and oil supply in 1973-1974*. *Public Opinion Quarterly*, 43, p. 285-296;
- KLAPPER, J. *The effects of Mass Communication*. Nova York: Free Press, 1960;
- KOVACH, Bill; ROSENSTIEL, Tom. *Os elementos do Jornalismo*. Porto: Porto, 2004;
- LASSWEL, Harold. *The structure and function of communication in society*. In: BRYSON, L. *The Communications of ideas*. Nova York: Institute for Religious and Social Studies, 1948, p. 37-51;
- LAZARSFELD, P & MERTON, R. *Mass Communication, popular taste and organized social action*. In: BRYSON, L (org.). *The Communication of ideas*. Nova York: Institute for Religious and Social Studies, 1948, p. 95-118;
- LIMA, Venício A. *Da liberdade de expressão... ao direito à comunicação*. Observatório da Imprensa, no. 601, ago. 2010. Acessível em http://www.observatoriodaimprensa.com.br/news/view/ao_direito_a_comunicacao;
- _____. *O "efeito silenciador" da grande mídia*. Observatório da Imprensa, ano 18, no. 805, jul. 2014. Acessível em: http://www.observatoriodaimprensa.com.br/news/view/o_efeito_silenciador_da_grande_midia
- _____. *O debate interdito*. Observatorio da Imprensa, ano 17, no. 759, ago. 2013. Acessível em: http://www.observatoriodaimprensa.com.br/news/view/o_debate_interdito;

_____. Prefácio. In: A corrupção da opinião pública – Uma defesa republicana da liberdade de expressão. (Juarez Guimarães e Ana Paola Amorim). Editora Boitempo: São Paulo, 2013;

LIPPMANN, W. *Public Opinion*. Nova York: MaMillan, 1922;

LOPES JÚNIOR, Aury. *Introdução crítica ao processo penal*. (fundamentos da instrumentalidade constitucional), 4^a. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006;

LOPES, Fernanda Lima. *Jornalista por canudo: o diploma e o curso superior na construção da identidade jornalística*. Tese de doutorado em Comunicação. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), 2012;

MacCHUEN, Michael. *Social communication and the mass policy agenda*. In: MacHuen, M & Coombs, S. (orgs). *More Than News: Media Power in Public Affairs*. Beverly Hills, CA: Sage, 1981, p. 19-144;

MARX, Karl. *Liberdade de Imprensa*. LX PM, 2000;

MAZZ, M & SYNDER, L.B. *Agenda-setting effects of television news coverage and the memory decay curve*. *Communication Research*, 20, 1993, p. 408-435;

McCOMBS, M; EINSIEDEL, E; WEAVER, D. *Contemporary Public Opinion: Issues and the News*. Hillsdale, NJ: Lawrence Erlbaun, 1989;

McCOMBS, Maxwell; SHAW, Donald. *A Teoria da Agenda: a mídia e a opinião pública*. Tradução de Jaques A. Weinberg. Petrópolis, RJ; Editora Vozes: 2005;

McCOMBS, Maxwell; ZHU, J.-H. *Capacity, diversity and volatility oh the public agenda*. *Public Opinion Quarterly*, 59, 1955, p. 495-525;

McGUIRE, W. *Theoretical foundations of Campaigns*. Op. Cit. Continua a haver debate sobre se os efeitos primários dos meios de comunicação de massa são reforços de perspectivas existentes ou se são criação de novas perspectivas;

MIRANDA, Darcy Arruda. *Comentários à Lei de Imprensa*. RT, 1989, SP, v. 1;

MORETZSOHN, Sylvia. *Jornalismo em tempo real*. Rio de Janeiro: Revan, 2002;

NAVES, Nílson. *Imprensa Investigativa*. Forum Imprensa investigativa: sensacionalismo e criminalidade. Centro de Estudos Judiciários. Brasília, 2003;

NEUMAN, W.R. *The threshold of public opinion Quartely*, 54, 1990, p. 159-176;

O'BOYLE, Lenore. *The image of the journalist in France, Germany and England, 1815-1848*. Palmer, S. & Abrahamson, R., 1973;

ONG, Walter. *Oralidade e cultura escrita: a tecnologização da palavra*. Campinas-SP: Papirus, 1998;

PEREIRA, Caio M. S. *Responsabilidade Civil*. Ed. Forense, Rio de Janeiro, 1989;

POPKIN, S. *The Reasoning Voter*. Chicago: University of Chicago Press, 1991, p. 36;

- POSTMAN, Neil. *Tecnopólio: a rendição da cultura à tecnologia*. São Paulo: Nobel, 1994;
- ROBERTS, M.; WANTA, W. & TZONG-HOUNG, D. *Agenda-setting and issue salience online*. *Communication Research*, 29, 2002, p. 452-465;
- ROBERTS, M.; WANTA, W. & TZONG-HOUNG, D. *Agenda-setting and issue salience online*. *Communication Research*, 29, 2002, p. 452-465;
- ROSA, Mário. *A era do escândalo: lições, relatos e bastidores de quem viveu grandes crises de imagem*. Ed. Geração Editorial, 2003;
- SALADINI, Ana Paula Sefrin. *Direitos fundamentais e mídia: a complexa relação entre liberdade de imprensa e direito à informação e direitos de intimidade e de presunção da inocência do acusado*. In: Estudos contemporâneos de hermenêutica constitucional (org. Dirceu P. Siqueira e Murilo A. D Santos). SP: Birigui, 2012;
- SALOMÃO, Luís Felipe (entrevista com). *STJ busca parâmetros para uniformizar valores de danos morais*. Publicado em 13/12/2009. Acessível em: http://www.stj.jus.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=93679. Acessado em 01/02/2013
- SALOMÃO, Paulo César. *O confronto entre o direito à intimidade e o direito à informação*. Rio de Janeiro: Revista de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, n.º 66, 2006;
- SALWEN, M. *Effects of accumulation of coverage on issue salience in agenda-setting*. *Journalism Quarterly*, 65, 1988, p. 100-106, 130;
- SALWEN, M. *Effects of accumulation of coverage on issue salience in agenda-setting*. *Journalism Quarterly*, 65, 1988, p. 100-106, 130;
- SCHREIBER, Simone. *A publicidade opressiva de julgamentos criminais: Uma investigação sobre as consequências e formas de superação da colisão entre a liberdade de expressão e informação e o direito ao julgamento criminal justo, sob a perspectiva da Constituição Brasileira de 1988*. 1. Rio de Janeiro: Renovar, 2008;
- SILVA, Rodrigo Fernandes da. *O papel do juiz diante do poder midiático nos julgamentos criminais: a garantia dos direitos fundamentais na interpretação e aplicação da lei processual penal*. Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da UFRJ. Rio de Janeiro, RJ: 2009;
- SOROKA, Stuart N. *Media, public opinion, and foreign policy* [Paper apresentado à American Political Science Association. São Francisco, 2001];
- _____. *Schindler's list's intermedia influence: exploring the role of 'entertainment' in media agenda-setting*. *Canadian Journal of Communication*, 25, 2000, p. 211-230;
- SOUZA, Antônio Fernando. *Denúncia no Inquérito 2245, ao STF*. Procuradoria-Geral da República. 136 páginas. Brasília, 30/3/2006. Na íntegra, acessível no sítio do MPF, em file:///Users/md104bza/Downloads/INQ%202245%20-%20denuncia%20mensalao.pdf Acessado em 28/2/2014;

- TOLLER, Fernando M. *O formalismo na liberdade de expressão*. SP: Saraiva, 2010;
- TOYNBEE, P. "Press ganged". The Guardian, 21/05/03;
- TRAQUINA, Nelson. *Teorias do jornalismo Vol. I: Por que as Notícias são como são*. Florianópolis: Insular, 2005;
- _____. *Teorias do jornalismo Vol. II: A Tribo jornalística: uma comunidade interpretativa transnacional*. Florianópolis: Insular, 2a. ed., 2008;
- Vade Mecum. - 9a. ed. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.
- VANEIGEM, Raoul. *Nada é sagrado, tudo pode ser dito: reflexões sobre a liberdade de expressão*. São Paulo: Parábola Editorial, 2004;
- WATT, J.H.; MAZZ, M & SYNDER, L.B. *Agenda-setting effects of television news coverage and the memory decay curve*. *Communication Research*, 20, 1993, p. 408-435;
- WEAVER, D.; GRABER, D.; McCOMBS, M. & EYAL, C. *Media Agenda Setting in a presidential Election*. Westport, CT: Greenwood, 1981;
- WHITE, T. *The Making of the Presidente*, 1972. Nova York: Bantam, 1973, p. 327. New York Times, 08/03/00, p. A3;
- WINKIN, Yves. *A nova comunicação: da teoria ao trabalho de campo*. Trad. Roberto Leal Ferreira, org. e apresentação de Etienne Samain, Campinas, São Paulo-SP: Papyrus, 1988;
- WINTER, J. & EYAL, C. *Agenda-setting for te civil rigts issue*. *Public Opinion Quarterly*, 45, 1981, p. 376-383;
- ZUCKER, Harold. *The variable nature oh news media influence*. In: RUBEN, B. *Communication Yearbook*. 2. Ed. New Brunswick, NJ: Transaction Books, 1978, p. 225-240;

ANEXOS

8.2.
Anexo 2

O Globo, 29/11/12, pág. 1, caderno especial – O maior golpe na impunidade.

MENSALÃO/CADERNO ESPECIAL

O STF enfrenta a fase de eleição das penas de todos os 25 condenados no mensalão. Agora, para concluir o julgamento, falta decidir se será decretada a perda de mandatos dos três parlamentares condenados e a prisão dos réus. Todos os detalhes de um julgamento que durou quase 4 meses, num caderno de 16 páginas



O ex-deputado Roberto Jefferson (PDT) foi beneficiado com a redução de um pouco de sua pena por ter sido o delator do esquema. Em 2005, ele revelou a existência de Marcos Valério, operador do mensalão, e os pagamentos a políticos da base do governo. Foi condenado a 7 anos e 14 dias, em regime semiaberto

O maior golpe na impunidade

José Dirceu 10 anos e 10 meses

Marcos Valério 40 anos e 2 meses

Ramon Mollerbach 29 anos e 7 meses

Cristiano Paz 25 anos e 11 meses

Kátia Rabello 16 anos e 8 meses

José Roberto Salgado 16 anos e 8 meses

Simone Vasconcelos 12 anos e 7 meses

Henrique Pizrolato 12 anos e 7 meses

Pedro Corrêa (P) 9 anos e 5 meses

João Paulo Cunha (P) 9 anos e 4 meses

Delúbio Soares (P) 8 anos e 11 meses

Rogério Tolentino 8 anos e 11 meses

Vinícius Samarano 8 anos e 9 meses

Valdemar Costa Neto (P) 7 anos e 10 meses

João Cláudio Gema 7 anos e 3 meses

Pedro Henry (P) 7 anos e 2 meses

Roberto Jefferson (P) 7 anos

José Genoino (P) 6 anos e 11 meses

Renan Queiroz (P) 6 anos e 6 meses

Elapo Rodrigues (P) 6 anos e 3 meses

Breno Fischberg 5 anos e 10 meses

Erivaldo Quadradro 5 anos e 9 meses

Jacinto Lamas 5 anos

Emerson Palmieri (P) 4 anos

José Borba (P) 2 anos e 6 meses

Luiz Gushiken (P) absolvido

Douglas Mendonça absolvido

Zilmar Fernandes absolvida

Paulo Rocha (P) absolvido

João Magno (P) absolvido

Professor Luizinho (P) absolvido

Anderson Adauto (P) absolvido

Antônio Lamas absolvido

Anita Leocádia absolvida

José Luiz Alves absolvido

Geiza Dias absolvida

Ayanna Tenório absolvida

As penas de 25 condenados em agosto após meses de julgamento, o Supremo Tribunal Federal começou a decidir a duração das penas dos 25 condenados pelo esquema do mensalão. O debate de segunda, com o deputado Roberto Jefferson, foi marcado com 7 anos e 14 dias de prisão — mantendo de regime fechado por ter desistido a cumprir de anos. Até agora, o crime castigado para um regime fechado, incluindo o ex-presidente da Câmara dos Deputados João Paulo Cunha (PPS), cujo nome foi mencionado também ontem em 9 anos e 4 meses de prisão. O ex-senador da Casa Civil José Dirceu, apontado como operador do esquema, também ficou em regime fechado. A maior pena é de 40 anos e 2 meses para o operador do mensalão, Marcos Valério, condenado mais de 40 anos. Há quem esteja a cumprir de regime aberto, quando o tribunal decidiu se a condenação impedia perda automática de mandato

de deputado Roberto Jefferson (PDT) foi beneficiado com a redução de um pouco de sua pena por ter sido o delator do esquema. Em 2005, ele revelou a existência de Marcos Valério, operador do mensalão, e os pagamentos a políticos da base do governo. Foi condenado a 7 anos e 14 dias, em regime semiaberto



8.3. Anexo 3

O Globo, 13/08/12, pág. 5 – As teses que dividem o Supremo.

UM JULGAMENTO PARA A HISTÓRIA

As teses que dividem o Supremo

Ministros do STF mostram divergências em alguns pontos cruciais do mensalão



Recebe processo. Três dos ministros do STF votaram pela antecipação de voto da tese de apuração de crime cometido por membros do partido

Caracas, Brasil. Os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) dividiram-se em dois grupos ao votar sobre a antecipação de julgamento de um dos ministros do STF. O ministro Ricardo Lewandowski defendeu a antecipação de julgamento de um dos ministros do STF. O ministro Ricardo Lewandowski defendeu a antecipação de julgamento de um dos ministros do STF. O ministro Ricardo Lewandowski defendeu a antecipação de julgamento de um dos ministros do STF.

Os ministros do STF dividiram-se em dois grupos ao votar sobre a antecipação de julgamento de um dos ministros do STF. O ministro Ricardo Lewandowski defendeu a antecipação de julgamento de um dos ministros do STF. O ministro Ricardo Lewandowski defendeu a antecipação de julgamento de um dos ministros do STF.

Os pontos-chave

1. O ministro Ricardo Lewandowski defendeu a antecipação de julgamento de um dos ministros do STF. O ministro Ricardo Lewandowski defendeu a antecipação de julgamento de um dos ministros do STF.

2. O ministro Ricardo Lewandowski defendeu a antecipação de julgamento de um dos ministros do STF. O ministro Ricardo Lewandowski defendeu a antecipação de julgamento de um dos ministros do STF.

3. O ministro Ricardo Lewandowski defendeu a antecipação de julgamento de um dos ministros do STF. O ministro Ricardo Lewandowski defendeu a antecipação de julgamento de um dos ministros do STF.

4. O ministro Ricardo Lewandowski defendeu a antecipação de julgamento de um dos ministros do STF. O ministro Ricardo Lewandowski defendeu a antecipação de julgamento de um dos ministros do STF.

5. O ministro Ricardo Lewandowski defendeu a antecipação de julgamento de um dos ministros do STF. O ministro Ricardo Lewandowski defendeu a antecipação de julgamento de um dos ministros do STF.

O ministro Ricardo Lewandowski defendeu a antecipação de julgamento de um dos ministros do STF. O ministro Ricardo Lewandowski defendeu a antecipação de julgamento de um dos ministros do STF.

Antecipação de voto de Peluso causa polémica

Ministro completa 70 anos em 3 de setembro e está na véspera da aposentadoria

Ministro completa 70 anos em 3 de setembro e está na véspera da aposentadoria. A notícia da antecipação de voto de Peluso causou polémica. O ministro Ricardo Lewandowski defendeu a antecipação de julgamento de um dos ministros do STF.

8.4. Anexo 4

O Globo, 15/01/12, pág. 5 – Domínio dos fatos.

UM JULGAMENTO PARA A HISTÓRIA

Domínio dos fatos, a tese que complica os mentores do mensalão

Argumento embasou condenações e ajuda a decidir destino de Dirceu

JACSON DE CARVALHO
jacsonc@b3globo.com.br

Assunto. A teoria do domínio do fato, uma das mais temidas ferramentas de responsabilização criminal em processos com vultosa réis, serviu de referência o voto de condenação proferido nos últimos dias pelos ministros Celso de Mello, Rosa Weber e Luiz Fux no julgamento do mensalão no Supremo Tribunal Federal (STF). De origem alemã, a tese poderá definir o destino do ex-ministro da Casa Civil José Dirceu. A teoria está na base do pedido de condenação do ex-ministro formulado pelo procurador-geral da República, Roberto Cláudio, no primeiro dia do julgamento.

Nos últimos dias, O GLOBO conversou sobre o assunto com cinco ministros do STF. Nenhum quis antecipar o voto, mas quatro deles entendem que a teoria, embora pouco difundida no país, está contemplada no direito brasileiro e pode ser aplicada aos casos mais simples nos mais complexos.

— Essa teoria tem, sim, acolhida no direito brasileiro. Inclusive já foi usada em alguns casos. Mas eu não posso falar muito sobre ela porque os advogados já estão se preparando para a defesa sobre esse assunto — disse um dos ministros.

TROPAS DE HITLER

A teoria do domínio do fato surgiu na Alemanha no final da década de 30 e foi atualizada depois por Claus Roxin na década de 60. Segundo o advogado Nilo Batista, um dos maiores especialistas do país, a teoria foi aperfeiçoada para assegurar a punição dos chefes das tropas de Hitler e dos oficiais envolvidos no assassinato de fugitivos do Mo-



Afirmado. Os ministros Celso de Mello e Rosa Weber atuaram a sós como referências para seus votos no processo.

ro de Berlim. Pelas leis comuns, só os soldados, que estavam na linha de frente e atiravam contra os fugitivos, eram passíveis de condenação. A teoria do domínio do fato permitia a responsabilização criminal de comandantes e oficiais que, mesmo não estando no front, tinham o poder de impedir os crimes com uma simples ordem aos soldados de plantão.

Logo depois, a teoria começou a ser usada para punir chefes das máfias italianas e outras organizações criminosas, sob a mesma lógica. Os chefes quase nunca deixam digitais nos crimes cometidos pela base das quadrilhas. Baseada no Estado, a responsabilização indireta.

No voto, o ministro Rosa Weber sustentou que "nos crimes de guerra punem-se, em geral, os generais estrategistas, que

desde seus gabinetes planejam os ataques, e não os simples soldados que os executam". A ministra fazia referência à ideia central da teoria, que prevê a responsabilização criminal do chefe de uma organização, mesmo que ele não apareça na cena do crime. É o que os alemães chamam de "o autor por detrás do autor".

A partir de então, o relato Joaquim Barbosa começa a narrar os crimes atribuídos aos políticos da suposta organização, entre eles José Dirceu, colocando na mesa a discussão sobre autor, mandante e autor por detrás do autor.

Numa entrevista ao GLOBO na sexta-feira, o ministro Marco Aurélio disse que nem considera mais a teoria do domínio do fato uma novidade. Segundo ele, as linhas gerais da

teoria estão previstas no artigo 29 do Código Penal. O artigo define como autor todo aquele que, de forma direta ou indireta, participa de um ou contribui para um determinado crime. Ele argumenta, porém, que em qualquer dos dois casos, a condenação depende de um conjunto de provas ou indícios e não de uma mera dedução do juiz.

— Você tem que ter um elemento concreto que revele a participação ou a integração à quadrilha. Ou então a participação considerando o crime, no caso do José Dirceu, de corrupção ativa. De início a falta de um co-réu não serve à condenação. Roberto Jefferson é co-réu, mas é um elemento que não se pode descartar. Você tem que somar o a osmos para concluir pela culpabilidade ou não. ■

8.5. Anexo 5

O Globo, 10/10/12, pág. 4 – Toffoli ajudou seu amigo.

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1211246/CA

UM JULGAMENTO PARA A HISTÓRIA

Ao absolver Dirceu, Toffoli ajudou seu amigo e ex-chefe na Casa Civil

Ministro trabalhou diretamente com petista no Palácio do Planalto



STF. Não se pode limitar a atuação do ministro Toffoli por sua relação com Dirceu

Atuação em Brasília
 O ministro Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), atua em Brasília no âmbito da Casa Civil. Desde 2011, ele trabalha diretamente com o presidente Dilma Rousseff no Palácio do Planalto. Durante o governo de Fernando Collor, Toffoli atuou como chefe de gabinete do presidente Collor. Toffoli também trabalhou diretamente com o presidente Collor na Casa Civil. Quando assumiu o cargo de ministro do STF em junho de 2010, Toffoli não se afastou imediatamente da Casa Civil e seguiu atuando diretamente com o presidente Dilma Rousseff.

Dirceu, Toffoli atuou diretamente com o presidente Dilma Rousseff em Brasília. Durante o governo de Dilma Rousseff, Toffoli atuou diretamente com o presidente Dilma Rousseff no Palácio do Planalto. Durante o governo de Dilma Rousseff, Toffoli atuou diretamente com o presidente Dilma Rousseff no Palácio do Planalto. Durante o governo de Dilma Rousseff, Toffoli atuou diretamente com o presidente Dilma Rousseff no Palácio do Planalto.

Reformas previdenciária e tributária sem risco

Para ministros do STF, mudanças propostas após consulta de agosto não criam insegurança

Os ministros do STF não se preocupam com as mudanças propostas no sistema previdenciário e tributário após a consulta pública realizada em agosto. Segundo os ministros, as mudanças propostas não criam insegurança jurídica e são necessárias para a sustentabilidade do sistema previdenciário e tributário.

ORGANIZAÇÃO DO SUPLENTE

- 1º SUPLENTE**
 José Carlos Barbosa, Carlos Gil, Carlos Góes e Marco Aurélio Mello
- 2º SUPLENTE**
 Carlos Góes, Carlos Góes e Marco Aurélio Mello
- 3º SUPLENTE**
 Carlos Góes, Carlos Góes e Marco Aurélio Mello
- 4º SUPLENTE**
 Carlos Góes, Carlos Góes e Marco Aurélio Mello
- 5º SUPLENTE**
 Carlos Góes, Carlos Góes e Marco Aurélio Mello
- 6º SUPLENTE**
 Carlos Góes, Carlos Góes e Marco Aurélio Mello
- 7º SUPLENTE**
 Carlos Góes, Carlos Góes e Marco Aurélio Mello
- 8º SUPLENTE**
 Carlos Góes, Carlos Góes e Marco Aurélio Mello
- 9º SUPLENTE**
 Carlos Góes, Carlos Góes e Marco Aurélio Mello
- 10º SUPLENTE**
 Carlos Góes, Carlos Góes e Marco Aurélio Mello

8.6. Anexo 6

O Globo, 16/11/2013, pág. 1 – Prisões em 15 de novembro.

UM JULGAMENTO PARA A HISTÓRIA

Dirceu, Genoino, Valério e outros mensaleiros se entregam à PF

Barbosa expediu mandados de prisão de 12 réus nas penas já definitivas

Presos serão levados de avião para Brasília, onde começam a cumprir sentença; só depois podem ser transferidos

Ata de oito anos depois da explosão de corrupção do mensalão, hoje são 22 mandados de prisão em novembro de 2013. Entre eles, o ex-ministro José Dirceu, acusado como chefe da esquiva que conseguiu desquivar um grande lote de representantes do PT José Genoino e o operador financeiro da grã-família Valério Oryson de Souza, também conhecido por Dirceu, Barbosa, expediu 12 mandados de prisão contra o ex-ministro e os acusados. A decisão da Justiça Federal, Brasília, a Comissão de Inquérito, entre eles, que alegaram irregularidades e omissão que o julgamento da política. De posse dos mandados, a Polícia Federal (PF) expediu

PT nega mensação e critica prisões

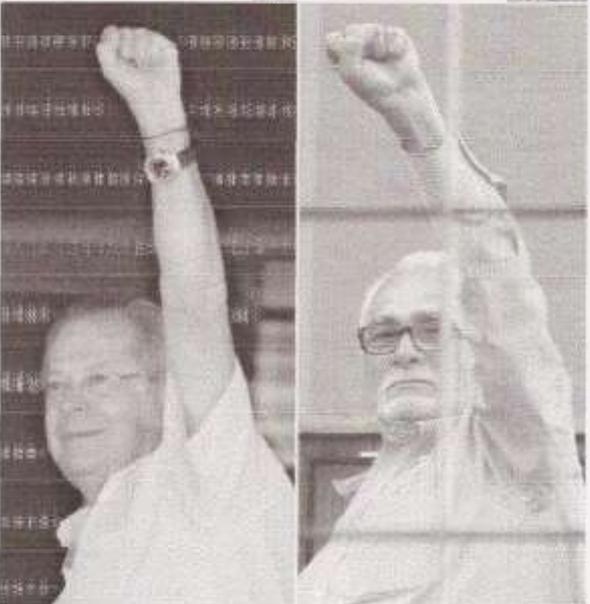
Dirceu, o PT e Barbosa que a decisão do STF de expedir imediatamente os prazos de "mensalão paralelo" e ordena a seguir que haja o retorno de todos de parlamentares durante o processo. Não há

'Estão querendo me fuzilar', diz Dirceu

Em entrevista a Renato Rosseto, o ex-ministro disse que poderia ter se suicidado. "Faltou quererem me fuzilar", afirmou. Não há

COLUNA DA MARGA PEREIRA

Mensalão: os efeitos de um julgamento, muitos réus e muitos mandados



Dirceu Barbosa. O ex-ministro foi preso e transferido para o Brasil em novembro de 2013. Foto: Agência Brasil/Contraste

8.7. Anexo 7

O Globo, 28/02/2014, pág. 3 – STF diz que não houve quadrilha.

PUC-Rio - Certificação Digital N° 1211246/CA

Pais

MENSALÃO

STF agora diz que não houve quadrilha, mas coautoria de crimes

Decisão diminui penas de Dirceu, Genoino e outros 6; Barbosa alerta para perigos da 'maioria de circunstância'

STF decidiu nesta terça-feira (27) que não houve quadrilha no caso do mensalão. O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que os acusados não cometeram o crime de quadrilha, mas que houve coautoria de crimes. A decisão foi dada por maioria de 6 votos contra 5. O ministro relator, o ministro Ricardo Lewandowski, afirmou que os acusados não cometeram o crime de quadrilha, mas que houve coautoria de crimes. A decisão foi dada por maioria de 6 votos contra 5. O ministro relator, o ministro Ricardo Lewandowski, afirmou que os acusados não cometeram o crime de quadrilha, mas que houve coautoria de crimes.

STF decidiu nesta terça-feira (27) que não houve quadrilha no caso do mensalão. O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que os acusados não cometeram o crime de quadrilha, mas que houve coautoria de crimes. A decisão foi dada por maioria de 6 votos contra 5. O ministro relator, o ministro Ricardo Lewandowski, afirmou que os acusados não cometeram o crime de quadrilha, mas que houve coautoria de crimes.

STF decidiu nesta terça-feira (27) que não houve quadrilha no caso do mensalão. O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que os acusados não cometeram o crime de quadrilha, mas que houve coautoria de crimes. A decisão foi dada por maioria de 6 votos contra 5. O ministro relator, o ministro Ricardo Lewandowski, afirmou que os acusados não cometeram o crime de quadrilha, mas que houve coautoria de crimes.

STF decidiu nesta terça-feira (27) que não houve quadrilha no caso do mensalão. O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que os acusados não cometeram o crime de quadrilha, mas que houve coautoria de crimes. A decisão foi dada por maioria de 6 votos contra 5. O ministro relator, o ministro Ricardo Lewandowski, afirmou que os acusados não cometeram o crime de quadrilha, mas que houve coautoria de crimes.

STF decidiu nesta terça-feira (27) que não houve quadrilha no caso do mensalão. O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que os acusados não cometeram o crime de quadrilha, mas que houve coautoria de crimes. A decisão foi dada por maioria de 6 votos contra 5. O ministro relator, o ministro Ricardo Lewandowski, afirmou que os acusados não cometeram o crime de quadrilha, mas que houve coautoria de crimes.



Dirceu poderá ir para casa dentro de um ano

Dirceu Barreto poderá ir para casa dentro de um ano, segundo a decisão do STF.



Paulo Sérgio também poderá ir para casa

Paulo Sérgio também poderá ir para casa, segundo a decisão do STF.

STF decidiu nesta terça-feira (27) que não houve quadrilha no caso do mensalão. O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que os acusados não cometeram o crime de quadrilha, mas que houve coautoria de crimes. A decisão foi dada por maioria de 6 votos contra 5. O ministro relator, o ministro Ricardo Lewandowski, afirmou que os acusados não cometeram o crime de quadrilha, mas que houve coautoria de crimes.

STF decidiu nesta terça-feira (27) que não houve quadrilha no caso do mensalão. O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que os acusados não cometeram o crime de quadrilha, mas que houve coautoria de crimes. A decisão foi dada por maioria de 6 votos contra 5. O ministro relator, o ministro Ricardo Lewandowski, afirmou que os acusados não cometeram o crime de quadrilha, mas que houve coautoria de crimes.

STF decidiu nesta terça-feira (27) que não houve quadrilha no caso do mensalão. O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que os acusados não cometeram o crime de quadrilha, mas que houve coautoria de crimes. A decisão foi dada por maioria de 6 votos contra 5. O ministro relator, o ministro Ricardo Lewandowski, afirmou que os acusados não cometeram o crime de quadrilha, mas que houve coautoria de crimes.

8.8. Anexo 8

O Globo, 07/10/2012, pág. 39 – STF pretende acelerar decisões.

UM JULGAMENTO PARA A HISTÓRIA

STF pretende acelerar ritmo das decisões

Após analisar os casos de corrupção ativa, ministros vão julgar petistas acusados de lavagem de dinheiro

Carolina Brito
carolina.brito@globo.com
Ana Carolina
ana.carolina@globo.com

... a Corte já está analisando o primeiro caso de corrupção ativa... o julgamento será em 11 de outubro... a decisão será publicada no Diário da Justiça em 12 de outubro... a decisão será publicada no Diário da Justiça em 12 de outubro...

... a Corte já está analisando o primeiro caso de corrupção ativa... o julgamento será em 11 de outubro... a decisão será publicada no Diário da Justiça em 12 de outubro... a decisão será publicada no Diário da Justiça em 12 de outubro...

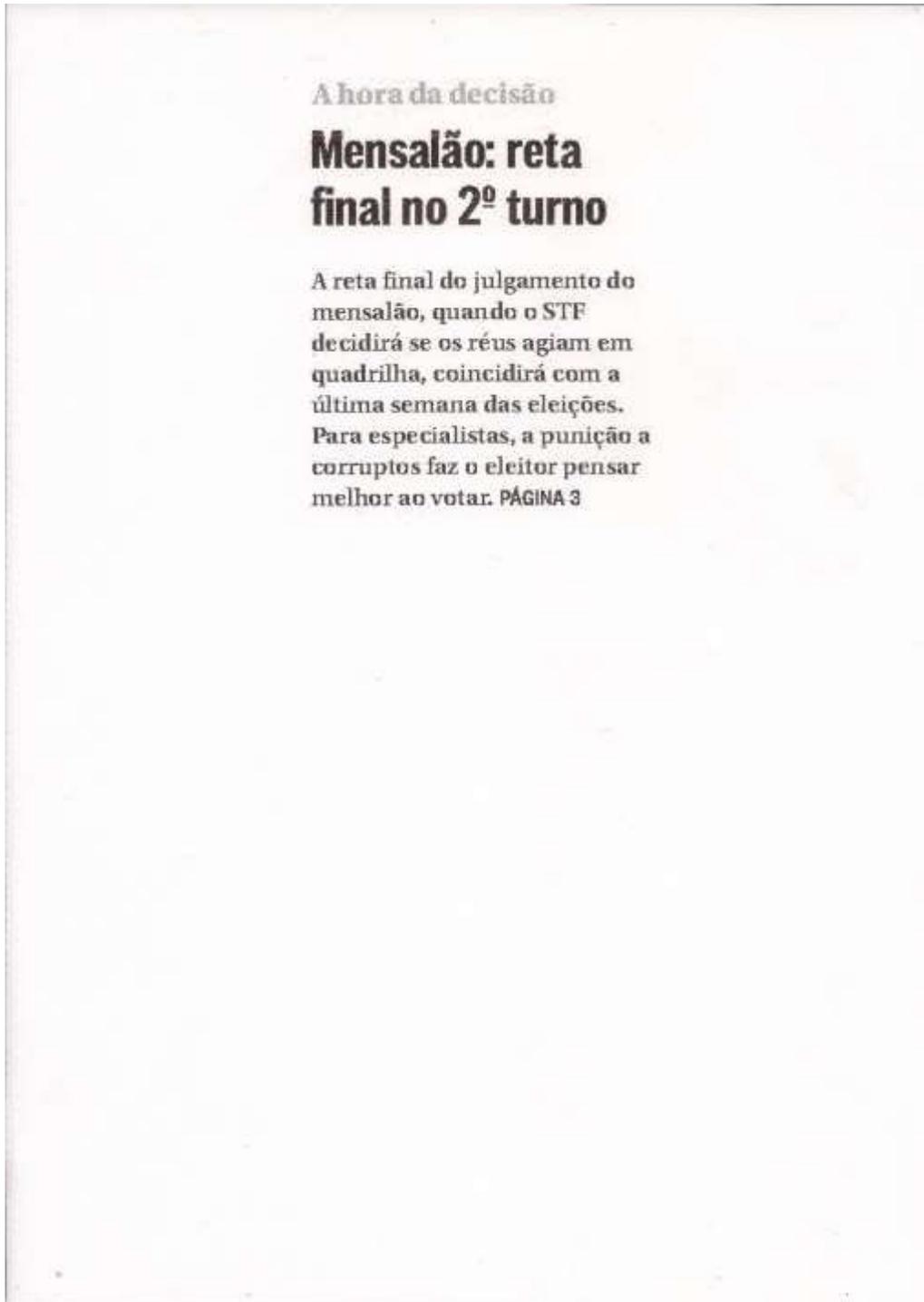


... a Corte já está analisando o primeiro caso de corrupção ativa... o julgamento será em 11 de outubro... a decisão será publicada no Diário da Justiça em 12 de outubro... a decisão será publicada no Diário da Justiça em 12 de outubro...

Carolina Brito. Lembre-se: o STF pretende acelerar o ritmo das decisões...

8.9.
Anexo 9

O Globo, 14/10/2012, pág. 1 – Mensalão: reta final no 2º. turno.



8.11. Anexo 11

O Globo, 21/09/2013, pág. 3 – Prisão a conta-gotas.

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1211246/CA

Pais

UM JULGAMENTO PARA A HISTÓRIA

Prisão a conta-gotas

Janot afirma que Supremo pode executar sentenças tão logo apelação estiver esgotada

Reportagem de Eduardo de Almeida

Até o novo julgamento do Supremo Tribunal Federal, Rodrigo Janot, advogado-geral da União, afirma que não poderá a prisão ser executada antes do trânsito em julgado...



Novo procurador-geral. Rodrigo Janot não poderá ser preso antes do trânsito em julgado, pelo STF.

— O Supremo tem uma jurisprudência consolidada no sentido de que a prisão só é possível após o trânsito em julgado...

Em entrevista à TV Globo, Janot explicou que não se avaliava o STF poderia executar a prisão...

Por enquanto, os casos de prisão em flagrante não são exceções...

VALORES DIFERENTES A FRENTE DA PGR

Janot afirmou que não se avaliava o STF poderia executar a prisão antes do trânsito em julgado...

prática dos construtores de arranha-céus de São Paulo, antes da fase de execução...

— O que o Gaceta do STF diz é que não se avaliava o STF poderia executar a prisão...

O STF não está dividido quanto ao momento de execução das penas...

Na prática, quanto mais cedo a prisão for executada...

O STF observado

Artigo

Estudo de Direito e Teoria do Direito

A TV Globo mostrou uma análise detalhada sobre o STF e o processo de prisão...

No entanto, o julgamento só é definitivo após o trânsito em julgado...

Essa divergência entre o STF e o STF observado...

A Constituição de 1988 prevê a prisão em flagrante...

Além disso, a prisão em flagrante não é a mesma coisa que a prisão em flagrante...

Ilustração: Thiago Vermeil

8.12.
Anexo 12

O Globo, 04/10/2012, pág. 1 – STF condena Dirceu.

A HORA DA VERDADE

STF condena Dirceu por comandar o mensalão

Para 6 ministros, ex-chefe da Casa Civil deu ordem para pagar propina em troca de votos no Congresso

Também foram punidos por corrupção ativa o ex-presidente do PT José Genoino, o ex-tucosombe Delúbio Soares, o operador do esquema, Marcos Valério, e outros quatro réus. O ex-homem forte do governo Lula ainda será julgado por formação de quadrilha



Polícia em Brasília. Um dos dois esquemas Paulo dos Toldos, entre a Polícia de Brasília e a Superintendência de Polícia Federal, em um momento. O resultado dos ataques contra o sistema financeiro foi a queda de preços de ações.

Dele não se pode ser apontado na liderança do esquema político como "chefe de quadrilha" da quadrilha, o ex-secretário da Casa Civil José Dirceu foi condenado pelo Supremo Tribunal Federal

(STF) por corrupção ativa. A punição ainda não foi concluída, mas não são as condenações anteriores que Dirceu foi condenado a pagar valores de propina e pagamento de seu salário em

teve de apoiar em negociação com Congressos Brasileiro e os ministros para a eleição o ex-presidente do PT José Genoino, o ex-tucosombe Delúbio Soares, Marcos Valério e outros quatro réus. **MANEJADO**

CORRUPÇÃO ATIVA

 Dirceu Ex-2º vice-presidente do PT e ex-2º vice-presidente do STF	 Delúbio Ex-2º vice-presidente do STF e ex-2º vice-presidente do STF	 Valério Ex-2º vice-presidente do STF e ex-2º vice-presidente do STF
--	--	---

Joaquim será eleito presidente do STF hoje

Mônica de A. P.

8.14. Anexo 14

O Globo, 19/10/2012, pág. 3 – Suprema divergência.

UM JULGAMENTO PARA A HISTÓRIA



Suprema divergência

Barboza condena Dirceu e mais 10 de 13 réus por formação de quadrilha; revisor absolve todos

Caravana Barboza... (text partially obscured)

... (text partially obscured)

... (text partially obscured)

... (text partially obscured)

Para desfazer cinco réus, revisor muda voto em relação a contradição já condenados

Linhas diretas... (text partially obscured)

... (text partially obscured)

Aplicação dos réus na quadrilha, por Barboza

... (text partially obscured)

Cálculo de penas deverá ficar mesmo para novembro

... (text partially obscured)

Cálculo de penas deverá ficar mesmo para novembro

... (text partially obscured)

... (text partially obscured)

8.15.
Anexo 15

O Globo, 19/01/2013, pág. 1/cad. esp. – Barbosa: personalidade 2012.

O GLOBO

Ao completar uma década, o Prêmio Faz Diferença reconhece o esforço, a dedicação e a criatividade de brasileiros que, nas mais diferentes áreas de atuação, serviram de inspiração para o país em 2012.

Joaquim Barbosa

Personalidade 2012



10 ANOS Prêmio faz DIFERENÇA O GLOBO

Política
Carlos Aguiar Brito

Esportes
Lionel Messi

Economia
Gustavo Pinto

Desenvolvimento da Indústria
Digital Brasil

Mundo
Alexander Feltus

Ciência/Tecnologia
James Lora Silva

Esportes
Lucy Roberty Galvão

Educação
Isadora Falco

Cultura/Livros
Alina Azeite

Países
Flávia

Religião
Mônica

Revista O GLOBO
Mônica

Revista Jovem
Eduardo

Segundo Caderno
Cinema
Felipe

Segundo Caderno
Música
Eduardo

Segundo Caderno
Artes Visuais
CCBB

Segundo Caderno
Teatro
Eduardo

Revista TV
Avernia Brasil

FIRJAN

8.17. Anexo 17

O Globo, 08/10/2012, pág. 8 – Joaquim tem dia de estrela.

PUC-Rio - Certificação Digital N° 1211246/CA

Eleições 2012

Mensalão: Joaquim tem dia de estrela

Lewandowski não comenta processo; Diroceu se cerca de petistas e Genoio ofende imprensa; Jefferson não vota

DE FIM DA MÃO Para quem acredita de longe, o julgamento do mensalão parece um episódio de uma novela. Um, talvez o último... a respeito das eleições de 2012. Mas não é. É o primeiro de uma série de episódios que vão definir o destino do Brasil. Para quem acredita de longe, o julgamento do mensalão parece um episódio de uma novela. Um, talvez o último... a respeito das eleições de 2012. Mas não é. É o primeiro de uma série de episódios que vão definir o destino do Brasil.

... A decisão do STF é o primeiro de uma série de episódios que vão definir o destino do Brasil. Para quem acredita de longe, o julgamento do mensalão parece um episódio de uma novela. Um, talvez o último... a respeito das eleições de 2012. Mas não é. É o primeiro de uma série de episódios que vão definir o destino do Brasil.



Colaboração: O governo de São Paulo recebeu o apoio de 120 mil cidadãos para votar e eleger o governador. Aqui, o governador eleito, Paulo Roberto Costa, cumprimenta os eleitores.

“As pastas já me acompanham há muito tempo. Não sou estrela. É carinho”
 Joaquim Barbosa
 Ministro do STJ
 antes do processo do mensalão



Colaboração: O governador eleito, Paulo Roberto Costa, cumprimenta os eleitores.

“Este me dá orgulho de ser brasileiro! Hoje ele é o cara”
 Luis Inácio Lula da Silva
 ex-presidente do Brasil



Colaboração: O governador eleito, Paulo Roberto Costa, cumprimenta os eleitores.

“Vocês são unânimes que torturam a alma humana. Não falo com unânimes. Vocês fazem aquilo aos torturadores da ditadura”
 José Dirceu
 ex-ministro do STF



Colaboração: O governador eleito, Paulo Roberto Costa, cumprimenta os eleitores.

“Estou com consciência tranquila, cumpei meu dever. As câmbias fazem parte do processo democrático”
 Ricardo Lewandowski
 Ministro do STF

MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI
 Para quem acredita de longe, o julgamento do mensalão parece um episódio de uma novela. Um, talvez o último... a respeito das eleições de 2012. Mas não é. É o primeiro de uma série de episódios que vão definir o destino do Brasil.

... A decisão do STF é o primeiro de uma série de episódios que vão definir o destino do Brasil. Para quem acredita de longe, o julgamento do mensalão parece um episódio de uma novela. Um, talvez o último... a respeito das eleições de 2012. Mas não é. É o primeiro de uma série de episódios que vão definir o destino do Brasil.

RICARDO LEWANDOWSKI
 Para quem acredita de longe, o julgamento do mensalão parece um episódio de uma novela. Um, talvez o último... a respeito das eleições de 2012. Mas não é. É o primeiro de uma série de episódios que vão definir o destino do Brasil.

... A decisão do STF é o primeiro de uma série de episódios que vão definir o destino do Brasil. Para quem acredita de longe, o julgamento do mensalão parece um episódio de uma novela. Um, talvez o último... a respeito das eleições de 2012. Mas não é. É o primeiro de uma série de episódios que vão definir o destino do Brasil.

8.18.
Anexo 18

O Globo, 15/10/2013, pág. 4 – Barbosa candidato.

CAMPANHA ANTECIPADA

Barbosa não descarta disputar Planalto quando deixar Supremo

Ministro diz que dificilmente ficará na Corte até completar 70 anos

Ilmavo Góes
ilmavo.goes@globo.com.br

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Joaquim Barbosa, deixou em aberto a possibilidade de candidatar-se à Presidência da República e disse que é "muito difícil" que continue a ser ministro da Corte até completar 70 anos de idade, quando seria obrigado a se aposentar. Ele afirmou que este não é o momento para pensar no assunto, mas não descartou a hipótese de se lançar no cargo no futuro. Barbosa deu palestra ontem na 9ª Conferência Global de Jornalismo Investigativo, evento organizado pela Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), no campus da PUC-Rio.

O ministro discursou por cerca de 15 minutos e depois respondeu à pergunta de jornalistas. Barbosa falou sobre a necessidade de uma reforma política e analisou a cobertura da imprensa sobre Poder Judiciário, entre outros assuntos.

— Acho difícil, acho muito difícil — disse ele, que tem 59 anos, quando perguntado se seria ministro até os 70 anos.

— Eu não tenho, no momento, nenhuma intenção de me lançar à Presidência da República. Mas pode ser que no futuro, a médio prazo eu tenha tempo para pensar sobre isso — acrescentou.

Reincando, Barbosa também

GLOBAL INVESTIGATIVE JOURNALISM CONFERENCE



Prioridade. Questões difíceis, em evento organizado de uma reforma política.

coçosa ficar "em uma bela praia" em 2014. Perguntado sobre por qual candidato seria mais simpático para a disputa à Presidência em 2014, ele foi vago:

— Acho difícil... O quadro político partidário no Brasil não me agrada nem um pouco.

Barbosa falou a uma plateia de jornalistas sobre a urgência de uma reforma política. Postionou-se contra o voto obrigatório, a favor das candidaturas avulsas, criticou o excesso "assombroso" de legendas, a "mercantilização" das siglas, e o "coronelismo e

mandonismo" na estrutura interna dos partidos.

— O assunto mais premente, mais árduo de todos, é a questão da reforma política. O povo tem sido sistematicamente ignorado, colocado à parte das decisões políticas do nosso país, da nossa política. E a natureza torçosa do nosso sistema político, movido por um combustível nada limpo, que é o dinheiro de origem duvidosa, que tem causado a grande desafeição do cidadão para com a política.

Segundo ele, após as mani-

festações de junho, houve uma "acomodação".

O presidente do Supremo não quis se aprofundar sobre o julgamento do mensalão, mas afirmou que a análise dos embargos infringentes deverá durar "uns três ou quatro meses".

Barbosa voltou a atacar a ineficiência do Poder Judiciário. Mas disse estar um "pouco cansado" de falar sobre o assunto, pois trata desse tema cotidianamente.

— Os problemas do Judiciário brasileiro hoje são bastante conhecidos: lentidão, ineficiência exacerbada, absoluta falta de compromisso com a mínima funcionalidade. Isso para não falar de mencionar o acadêmico alheio e pomposo que não considera a realidade brasileira.

Barbosa falou ainda sobre o que considera a pouca participação de negros em cargos superiores no mercado de trabalho no Brasil, inclusive na imprensa. Ele disse que os responsáveis pelo recrutamento de funcionários têm de estar atentos a esse fato.

— A questão racial no Brasil provoca um certo desconforto, sobretudo da parte de quem sofre o preconceito. Há uma nuvem de silêncio no Brasil com essa questão. E esse silêncio é extremamente prejudicial a quem sofre. ■

Barbosa defende integrar não autorizadas, no Segundo Caderno

8.19. Anexo 19

O Globo, 29/11/2012, pág. 7 – STF cai na boca do povo.

PUC-Rio - Certificação Digital Nº 1211246/CA

SESSÕES AO VIVO FAZEM SUPREMO VIRAR POP E CAIR NA BOCA DO POVO

IMAGEM RENOVADA: Ex-integrante da Corte diz que há sintonia entre aspiração da sociedade e decisão dos ministros, mas frisa que missão maior do STF é guardar a Constituição, e não ser tribunal criminal

Como se faz: O STF mudou seu formato, com sessões ao vivo e transmissão em rede social. O ministro Marco Aurélio Mello diz que há sintonia entre a aspiração da sociedade e as decisões da Corte, mas frisa que a missão maior do STF é guardar a Constituição, e não ser tribunal criminal.



Marco Aurélio Mello

“A sociedade tem frâm de itica, e as decisões do STF estão concordando com essa aspiração”

Marco Aurélio Mello

“Não creio que o STF agiu como juiz comum. Os ministros decidiram a luz de suas convicções”

Roberto Campos

“O ministro é uma causa igual às outras, apenas mais difíceis”

Luiz Inácio Lula da Silva

... O ministro Marco Aurélio Mello, que preside o STF, participou de uma sessão ao vivo no YouTube, transmitida em rede social. O ministro disse que há sintonia entre a aspiração da sociedade e as decisões da Corte, mas frisa que a missão maior do STF é guardar a Constituição, e não ser tribunal criminal.

EMBAIXES NA CORTE

Quando ministros perdem a excelência

Alguns ministros gastam mais tempo em fazer o que não é da função do STF do que em decidir sobre os casos que chegam à Corte

Resumo: Alguns ministros do STF gastam mais tempo em fazer o que não é da função do STF do que em decidir sobre os casos que chegam à Corte. O ministro Marco Aurélio Mello diz que há sintonia entre a aspiração da sociedade e as decisões da Corte, mas frisa que a missão maior do STF é guardar a Constituição, e não ser tribunal criminal.

Resumo: Alguns ministros do STF gastam mais tempo em fazer o que não é da função do STF do que em decidir sobre os casos que chegam à Corte. O ministro Marco Aurélio Mello diz que há sintonia entre a aspiração da sociedade e as decisões da Corte, mas frisa que a missão maior do STF é guardar a Constituição, e não ser tribunal criminal.

“Você Excelência advoga para ele [Marco Valério]”

Roberto Campos

“Não Vossa Excelência faz parte do Ministério Público?”

Luiz Inácio Lula da Silva

“Não estamos aqui para ser vizinhos de pensão do ministro”

Luiz Inácio Lula da Silva

Resumo: Alguns ministros do STF gastam mais tempo em fazer o que não é da função do STF do que em decidir sobre os casos que chegam à Corte. O ministro Marco Aurélio Mello diz que há sintonia entre a aspiração da sociedade e as decisões da Corte, mas frisa que a missão maior do STF é guardar a Constituição, e não ser tribunal criminal.

... O ministro Marco Aurélio Mello, que preside o STF, participou de uma sessão ao vivo no YouTube, transmitida em rede social. O ministro disse que há sintonia entre a aspiração da sociedade e as decisões da Corte, mas frisa que a missão maior do STF é guardar a Constituição, e não ser tribunal criminal.

... O ministro Marco Aurélio Mello, que preside o STF, participou de uma sessão ao vivo no YouTube, transmitida em rede social. O ministro disse que há sintonia entre a aspiração da sociedade e as decisões da Corte, mas frisa que a missão maior do STF é guardar a Constituição, e não ser tribunal criminal.